



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 116/2019  
REF. PROJETO DE LEI Nº 113/2019.

*“Concede Abono Natalino aos Servidores da  
Câmara Municipal de São Pedro”.*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo, e DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro, um abono natalino no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) a ser pago em dezembro do corrente ano.

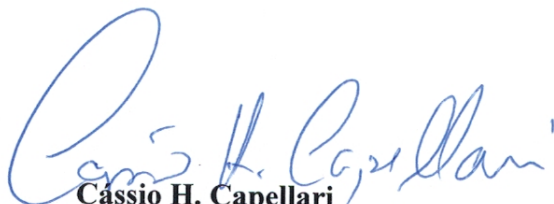
**§1º.** O presente abono será concedido em caráter excepcional, não sendo de caráter salarial, não sendo objeto de incorporação ao salário ou computado para a concessão de qualquer outra vantagem, não configura base de incidência de contribuição previdenciária e nem se configura rendimento tributável ao servidor..

**§2º.** O abono de que trata o caput deste artigo é extensivo aos funcionários comissionados.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 27 de novembro de 2019.

  
**Cássio H. Capellari**  
Presidente da Câmara

  
**Roberson Pedrosa**  
1º Secretário